



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Liceu de Baturité Domingos Sávio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Liceu de Baturité Domingos Sávio, no município de Baturité, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 6175015/2013</b>	<b>PARECER N° 1769/2013</b>	<b>APROVADO EM: 11.09.2013</b>

## I – RELATÓRIO

Antônio Erinaldo Araújo Costa, diretor do Liceu de Baturité Domingos Sávio, no município de Baturité, por meio do processo nº 6175015/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Ouvidor-Mor Vitorino Soares Barbosa, 194, Bairro Centro, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.730.900/0012-00, com Censo Escolar nº 23053356.

Responde pela direção o professor Antônio Erinaldo Araújo Costa, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14438; a secretária escolar é Maria de Fátima Paixão Silva, Registro nº 7460/SEDUC. O corpo docente dessa instituição é composto de 52 (cinquenta e dois) professores, sendo 26 (vinte e seis) habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 295 livros para um total de 1427 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,83 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Fabrício Mota Damasceno Rocha, CREA – Pi 3523-D, e o Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária da Secretária Municipal da Saúde de Baturité, José Ferrer Pires Mendes.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1769/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Liceu de Baturité Domingos Sávio, no município de Baturité, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2013.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE